

COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO

XXXIII Campanha do Alimento 2025

Estreia 2025

"Ancorados na Esperança, Peregrinos com os Jovens"

Vigário do Reitor-Mor, P. Stefano Martoglio.

Regulamento

1- Do Objetivo

- 2- Promover o espírito de solidariedade para oportunizar a comunidade educativa a uma maior proximidade com a realidade das pessoas menos favorecidas.

2. Da Destinação

2.1 – Os alimentos arrecadados na campanha serão destinados às instituições e comunidades mais carentes da capital e mediações.

2.2 – Serão entregues aos destinatários mediante solicitação escrita dirigida ao Diretor de Pastoral.

3. Do Conselho Deliberativo e responsáveis

3.1 – O Conselho será formado pelos seguintes membros da direção do Colégio: Pe. Hermenegildo Conceição Silva – SDB (Diretor Geral), Pe. Danilo Guedes – SDB (Diretor de Pastoral), Gonçalo Alves (Coord. Disciplinar) e Jucimeire Marques (Assessora Jurídica).

3.2 - Ficam responsáveis pela coordenação e animação das cédulas:

3.2.1 – Educadora Ana Beatriz: Educação Infantil.

3.2.2 – Educadora Ana Beatriz: 1º ao 5º anos Ensino Fundamental.

3.2.3 – Educador João Victor Ceccon 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental

3.2.4 – Educador Paulo Júnior 1º, 2º e 3º Série do Ensino Médio.

3.3 – A pontuação das turmas será elaborada e divulgada semanalmente no mural do Colégio, em frente a pastoral (somente os 1º colocados de cada série e os três primeiros lugares do geral).

3.4 - Os pontos serão registrados em sistema próprio da pastoral e divulgados parcialmente e semanalmente (nos murais).

3.5 - O professor/orientador responde pelo controle dos pontos e a organização paralela da sala em que for conselheiro.

3.6 – Cada orientação fica responsável em receber os alimentos em sua respectiva série.

3.7 – A pastoral pode oferecer suporte para recebimento de alimentos nas entradas da escola desde que avisados em tempo hábil.

4. Do recebimento e armazenamento

4.1 – Os alimentos deverão ser entregues nas Orientações Pedagógicas nos momentos que antecedem as aulas, intervalos e após a última aula da respectiva série.

4.2 – Os alimentos armazenados serão conforme disposição em local já organizado pela Pastoral: Bloco C, sala 005.

4.3 – Ao final de cada dia, a equipe de manutenção, ou alguém indicado pelo responsável por esse setor, passará retirando os alimentos das orientações e os levará para o local escolhido para depósito, devidamente acompanhado por um educador da Pastoral.

5. Dos Alimentos

5.1 – Os alimentos doados deverão ser produtos não perecíveis tais como: arroz, feijão, açúcar, óleo, enlatados em geral, café, trigo, bem

como outros alimentos descritos no anexo ao regulamento, denominada TABELA DE PONTUAÇÃO, a qual é parte integrante deste regulamento.

5.2

5.3 – Os alimentos serão pontuados de acordo com o disposto na tabela de pontuação.

5.4 – Alimento próximo ao prazo de **validade ou carunchados** não serão pontuados podendo a equipe ser penalizada.

6. Da Pontuação

6.1 – Cada alimento será pontuado conforme valores especificados na Tabela de Pontuação, observando as necessidades especiais abaixo descritas:

6.1.1 – Grupo 1: Arroz, Feijão, Açúcar, Óleo, Macarrão, Charque, Carne Seca, Farinha (mandioca, milho, trigo, rosca), Fubá, (milharina, milho, polentinha), Milho de pipoca.

6.1.2 – Grupo 2: Sardinha, Atum, Carne Bovina Cozida e Salsicha (enlatados).

6.1.3 – Grupo 3: Ervilha, Milho Verde, Extrato de Tomate.

6.1.4 - Grupo 4: Leite em Pó, Leite Líquido (Longa Vida), Amido de Milho (Maisena ou Similar).

6.1.5 - Grupo 5: Café, Chás.

6.1.6 – O alimento (leite em pó, acrescido de açúcar) terá pontuação de acordo com a proporção de leite descrito na embalagem.

6.1.7 – A pontuação descrita na tabela refere-se a alimentos classificados com o tipo 1.

6.1.8 – Os alimentos não especificados na lista serão aceitos como doação porém, não serão pontuados. Os produtos de higiene pessoal e limpeza poderão ser pontuados se forem anunciados no dia D.

6.2 – Havendo necessidade de equilíbrio dos tipos e quantidades de alimento, para fins de montagem da cesta básica, o Conselho Deliberativo poderá alterar, por tempo determinado, a pontuação de alguns itens da Tabela de Pontuação, mediante prévio

comunicado com 3 (três) dias de antecedência, por meio de edital suplementar (dia D) e aviso pelo sistema de som.

6.3 – Alimentos e complementos alimentares que não estejam relacionados na lista receberão uma pontuação simbólica de 01 (um) ponto, visando valorizar o empenho do aluno.

7. Da Competição

7.1 – A competição será segmentada conforme abaixo:

7.1.1 – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

7.1.2 – Ensino Fundamental Anos Finais.

7.1.3 – Ensino Médio 1º Série.

7.1.4 – Ensino Médio 2º Série.

7.1.5 – Ensino Médio 3º Série.

7.2 – Será considerada vencedora a turma que obtiver maior número de pontos na respectiva série, exceto para o grupo descrito no item aos quais será estabelecida meta pela Coordenação Pedagógica.

7.3 – A competição tem como objetivo motivar a participação de todos os alunos.

7.4 – Para a modalidade de Dança (específico do 3º Série – Ensino Médio), serão acrescidos cem (100) pontos na nota final somente as turmas que até o dia **(14/04/2025)** obtiverem pontuação igual ou superior a 1.500.000 (um milhão e meio) de pontos na **XXXIII** Campanha do alimento.

7.5 – As turmas participantes da **XXXIII** Campanha do Alimento 2025 terão na sua classificação geral, por série/ano, pontuação para somar aos resultados aos resultados da **XXXIII** Olimpíadas Salesiana, na seguinte proporção:

1º Lugar > 10 pontos/ 2º Lugar > 8 pontos/ 3º Lugar > 6 pontos/
4º Lugar > 4 pontos

7.6 – As turmas participantes da Campanha do Alimento 2025, que até o dia **(14/04/2025 às 16hrs)** obtiverem pontuação igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de pontos, receberão dez (10) pontos extras para somar à sua pontuação na XXXIII Olimpíada Salesiana, na seguinte proporção:

7.7 – A turma que alcançar 1.000.000 (um milhão) pontos poderá requerer a Pastoral a “não divulgação” de sua pontuação nos murais.

8. Da Premiação

8.1 – As equipes serão premiadas conforme abaixo:

- 1º Lugar Geral: Day Use no Acqua Park.
- 2º Lugar Geral: Rodízio de Pizza, em local a ser definido.
- 3º Lugar Geral: Churrasco nas dependências da piscina do CSSG.

8.2 – Exceto para o grupo de item 7.1.1 os quais serão premiados, caso a meta estabelecida seja atingida, com o Dia do Sorvete.

8.3 – O 1º Lugar das turmas descritas no item 7.1.2 será premiada com o Dia do sorvete na piscina do Colégio São Gonçalo.

8.4 – Não haverá cumulação de premiação, portanto, as turmas vencedoras do 1º ao 3º Lugar Geral, estarão, automaticamente, excluídas das demais premiações.

8.5 – Os Professores Conselheiros cuja turma premiada em 2º e 3º Lugar Geral, poderá usufruir das premiações concedidas às suas respectivas turmas. Para a turma que alcançar o primeiro lugar, o conselheiro receberá um ***presente em dinheiro. O valor será comunicado diretamente aos conselheiros pelo diretor da Pastoral.***

8.6 – Os alunos do Grupo JEX (JOVENS EX ALUNOS – Pastoral) por ocasião da “ **IV Rota Missionária (DATA A VERIFICAR)**” acompanhará a

viagem de entrega de alimentos junto ao povo Xavante e Bororo, em uma das missões Salesianas em Mato Grosso.

8.9 – Do 6º ao 9º ano a pontuação mínima para usufruir das premiações será de 1.000.000 pontos.

9 – Do início ao fim da Campanha do Alimento

9.1 – A Campanha do Alimento terá início no dia **(06/03/2025)** e termino no dia **(14/04/2025 até às 16 h)**.

9.2 – O resultado será divulgado no dia **(23/05/2025)**, após a Procissão e celebração da festa de Nossa Senhora Auxiliadora.

10. Das Proibições

10.1 – Fica terminantemente vetada a realização de pedágio para arrecadação de fundos para a campanha, sob pena de sanção imposta pelo conselho, ou qualquer outra atividade que coloque em risco a segurança e a proteção dos estudantes.

10.2 – Não será permitida a transferência de pontuação entre turmas.

10.3 – Membros do Conselho Deliberativo não podem apadrinhar turmas ou atuar como professor conselheiro.

11. Das festas e arrecadações de fundos

11.1 – A realização de festas ou quaisquer outros meios para a arrecadação de fundos ocorrerá somente com autorização escrita do Conselho Deliberativo e mediante supervisão.

11.2 – Pedidos de autorizações para eventos em prol da Campanha do Alimento 2025 deverão ser encaminhadas para a Direção de Pastoral.

11.3 – O prazo para respostas das autorizações para eventos em prol da Campanha do Alimento 2025 será de 48h a partir do recebimento.

12. Casos Omissos

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

12.2 – Qualquer reivindicação deverá ser feita por escrito, no prazo máximo de 48 horas a contar do ocorrido, encaminhada pelo Professor Conselheiro da Turma.

12.3 – O Conselho Deliberativo emitirá sua decisão, por escrito, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento do requerimento.

13. Prazos para usufruir da premiação

13.1 – As turmas vencedoras do 1º, 2º e 3º Lugar Geral, por meio de seu Professor Conselheiro deverão escolher entre os dias (**DATA A VERIFICAR**) para usufruir da premiação devendo fazê-lo junto à Pastoral e mediante disponibilidade de data e agenda.

Cuiabá, 06 de março de 2025.